



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Na projeção atuarial do fluxo futuro de receitas e despesas do IPREF, a metodologia adotada está em conformidade com a Portaria nº 4992/99-MPS.

O plano de custeio utilizado para realização atuarial está definido na Lei Municipal nº 6.056 de 24 de fevereiro de 2005. Os benefícios previdenciários do IPREF são financiados pelo Regime de Repartição Simples, ficando o Município responsável pela realização de contribuições complementares para garantir o equilíbrio financeiro do sistema, na forma do disposto no Art. 74 da referida Lei.

O resultado atuarial encontrado é de equilíbrio, devido ao modelo de financiamento adotado e representa 3,68% da Receita Corrente Líquida do Município. As projeções atuariais demonstram que as despesas com o custeio da atual massa de segurados pelo regime de financiamento de Repartição Simples representam um percentual muito reduzido das Receitas Correntes do Município, o que demonstra que o mesmo possui capacidade financeira para arcar com o financiamento do plano de custeio por Repartição Simples.

Portanto, o sistema apresenta equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com a Legislação em vigor.